



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Curso de Medicina Veterinária**

Campus de Curitibanos - Rodovia Ulysses Gaboardi - Km 3 CEP: 89520-000 - Curitibanos (SC)  
Tel: 48 3721-6270 - e-mail: medicina.veterinaria@contato.ufsc.br

**Resolução Normativa 001/2020 do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da  
Universidade Federal de Santa Catarina**

Considerando a reunião do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária realizada em 25/10/2019, na qual se discutiu, dentre outros assuntos, metodologia de análise das situações de alunos que atingirem o prazo previsto para integralização curricular;

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária e o currículo do curso, que definem que o prazo máximo para conclusão do curso são 16 semestres letivos;

Considerando a Resolução 17/Cun/1997, que regulamenta os cursos de graduação da UFSC, Seção VI Da Recusa de Matrícula, Subseção I Por Jubilação:

*Art. 62 Ocorrendo motivo de força maior, até a conclusão da última etapa de matrícula, no semestre previsto para a integralização curricular, poderá o aluno requerer prorrogação de prazo.*

*Art. 63 No exame da situação de cada aluno, não serão considerados, para fim de cálculo do prazo máximo de conclusão do curso, os períodos letivos nos quais, comprovadamente, por ação ou omissão, qualquer órgão da Universidade haja concorrido para o atraso do aluno no cumprimento do currículo.*

Esta normativa estabelece critérios a serem considerados na avaliação das situações em que o estudante não concluirá o curso no prazo máximo previsto, sendo estes:

1- Se o estudante ingressou por transferência, considerando se o prazo para integralização curricular previsto nos artigos 104 a 106 da Resolução 17/Cun/1997;

2- Se o estudante foi comprovadamente prejudicado por alterações no currículo do curso, como alterações na grade de horários ou alterações de pré-requisitos, ocorridos no interstício entre seu ingresso na Instituição e o momento da solicitação de prorrogação do prazo de integralização curricular;

3- Se o estudante cursou disciplinas em semestres de interstício de "verão" ou de "inverno", visto que semestres cursados nas férias são considerados para o cálculo do Prazo de Integralização Curricular (PDIC), mesmo que seja cursada apenas uma disciplina;

4- Se o estudante ingressou na primeira fase, por meio de Vestibular ou SISU, após 15 dias de início do semestre letivo, dificultando o acompanhamento da disciplina, e por conseguinte, resultando em reprovações e dificuldade na matrícula em disciplinas posteriores;

5- Se o estudante concluiu todas as disciplinas até o semestre previsto para a integralização curricular, faltando apenas o estágio curricular obrigatório;

6- Se o estudante tem reprovações por FI nos três últimos semestres cursados;

Requerimentos justificados por questões pessoais ou de força maior serão avaliados individualmente e isoladamente.

O estudante deverá requerer a prorrogação de prazo via Secretaria Acadêmica, anexando ao processo justificativa fundamentada com documentos comprobatórios até, no máximo, o término do semestre que antecede o prazo máximo para integralização de seu currículo.

Caberá ao estudante verificar seus prazos de integralização curricular.

O processo será encaminhado ao presidente do Colegiado do Curso, que designará relatoria cujo parecer será apreciado em reunião do Colegiado do Curso.

Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

*Texto original redigido por Profa. Dra. Rosane Maria Guimarães Silva, Profa. Dra. Manoela de Leon Nobrega Reses e acadêmica Maria Cecília Munaretto Torteli.*

*Aprovado em sessão ordinária do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária em 13 de março de 2020.*

---

Alexandre de Oliveira Tavela  
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária  
Portaria 1139/2018/GR